



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CPF <sub>i</sub> - CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Aprovação da adesão do CAU/SP à Reserva Financeira Emergencial instituída pelo CAU/BR

**DELIBERAÇÃO Nº 191/2020 – CPF<sub>i</sub> -CAU/SP**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF<sub>i</sub> - CAU/SP, reunida extraordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a 2ª Reunião Ampliada do Comitê de Crise, realizada em 1º de junho de 2020, com a presença dos presidentes dos CAU/UF, a qual resultou, dentre outros, na aprovação de encaminhamentos no sentido de prover aporte emergencial aos CAU/MA e CAU/PI, imediatamente, e da necessidade de criar reserva financeira emergencial para suprimento de necessidades de caixa dos CAU/UF, a ser composta, mediante adesão, por recursos do CAU/BR, CAU/SP, CAU/RS, CAU/RJ, CAU/MG, CAU/PR e CAU/SC;

Considerando que o CAU/BR, nos termos da minuta de proposta de Deliberação plenária a ser aprovada em 28/08/2020, institui no exercício de 2020, RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL, com vistas ao atendimento de situações excepcionais para compensar a queda de receitas provocadas pela pandemia da COVID-19;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a adesão do CAU/SP à Reserva Financeira Emergencial instituída pelo CAU/BR, com vistas ao atendimento de situações excepcionais para compensar a queda de receitas provocadas pela pandemia da COVID-19;
2. Sugerir a inclusão dos critérios mais detalhados e específicos para a efetivação dos repasses de recursos da Reserva Financeira Emergencial destinados aos CAU/UF solicitantes;
3. Sugerir a realização de monitoramento e prestações de contas específicas e de forma a se ter um acompanhamento qualitativo dos repasses de recursos da Reserva Financeira Emergencial destinados aos CAU/UF solicitantes;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.



Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Marco Antônio Teixeira da Silva, Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Fernanda Menegari Querido, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Maria Alice Gaiotto e Renata Alves Sunega.

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2020

**MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA**  
Coordenador

\_\_\_\_\_



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 1133802/2020
INTERESSADO	CAU/BR E CAU/UF
ASSUNTO	INSTITUI, NO EXERCÍCIO DE 2020, RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS PARA COMPENSAR A QUEDA DE RECEITAS PROVOCADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPXBR Nº 00XX-XX/2020**

Institui, no exercício de 2020, RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL, com vistas ao atendimento de situações excepcionais para compensar a queda de receitas provocadas pela pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência no dia XX de MMMMM de 2020, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a 2ª Reunião Ampliada do Comitê de Crise, realizada em 1º de junho de 2020, com a presença dos presidentes dos CAU/UF, a qual resultou, dentre outros, na aprovação de encaminhamentos no sentido de prover aporte emergencial aos CAU/MA e CAU/PI, imediatamente, e da necessidade de criar reserva financeira emergencial para suprimento de necessidades de caixa dos CAU/UF, a ser composta, mediante adesão, por recursos do CAU/BR, CAU/SP, CAU/RS, CAU/RJ, CAU/MG, CAU/PR e CAU/SC;

**DELIBEROU:**

1 - Fica instituída, no exercício de 2020, RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL, com vistas ao atendimento de situações excepcionais para compensar a queda de receitas provocadas pela pandemia da COVID-19, respeitado o seguinte:

CAU	APORTES
MG	R\$ 90.691,00
PR	R\$ 170.737,00
RJ	R\$ 78.256,00
RS	R\$ 262.476,00
SC	R\$ 105.243,00
SP	R\$ 399.417,00
BR	R\$ 378.287,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.485.107,00</b>



1.1 - Os recursos necessários aos aportes de responsabilidade do CAU/BR e dos CAU/UF referidos no item 1, que aderirem à RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL, serão provenientes dos respectivos superávits financeiros registrados no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 na ordem de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

1.2 - Os aportes de que trata este item, após as aprovações regimentais, serão creditados de forma integral pelo CAU/BR, até 31 de agosto de 2020, e pelos CAU/UF, até 30 de setembro de 2020, em conta específica de titularidade do CAU/BR.

2 - Poderão ter acesso aos recursos da RESERVA FINANCEIRA os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) que, depois de promoverem **corte de despesas correntes** da ordem de 15% (quinze por cento) em relação à Programação originalmente aprovada para 2020, e de incluírem, nas propostas de Reprogramação dos planos de ação e orçamento a utilização de 70% (setenta por cento) dos recursos originários de superávits financeiros contabilizado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2019, ainda assim apresentarem deficiência de receitas no montante necessário para cobrir exclusivamente as despesas correntes residuais.

2.1 - Para ter acesso aos recursos de que trata o item 2, os CAU/UF que apresentaram déficit financeiro no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2019 deverão promover **corte de despesas correntes** da ordem de 15% (quinze por cento) em relação à Programação originalmente aprovada para 2020, adequando a proposta de Reprogramação dos planos de ação e orçamento.

3 - Os recursos remanescentes da RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL, quando do encerramento contábil de 2020, serão restituídos aos entes contribuintes, na mesma proporção dos aportes realizados.

4 - Os recursos da RESERVA FINANCEIRA EMERGENCIAL serão geridos por comitê composto por três integrantes, sendo um indicado pelo CAU/BR e dois indicados pelos CAU/UF contribuintes, que poderá propor, se for o caso, procedimentos administrativos para o cumprimento do disposto nesta Deliberação Plenária.

4.1 – As atividades do comitê estabelecido no item 4 se encerram em 31 de dezembro de 2020.

5– A solicitação analisada pelo comitê de que trata o item 4, acima, deverá ser encaminhada para a CPFi-CAU/BR, que homologará a solicitação e a encaminhará à Presidência do CAU/BR para efetivação do repasse.

6 - Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de agosto de 2020.

**LUCIANO GUIMARÃES**  
Presidente do CAU/BR